



Solicitação de:

☒ AUTUAÇÃO
☐ JUNTADA PROC. Nº

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubr.

02
0334/24

De: Departamento de Compras

Para: DSG/ SETOR DE PROTOCOLO

PARA USO DO SOLICITANTE

Discriminação: Locação de caminhão munck - SC 066241

Após a Autuação

☐ Arquivar ☒ Encaminhar para: Compras

Quant. de folhas anexas:

Chefe do Departamento

Data: 28 / 03 / 2024

Assinatura e Carimbo

Aniane Silva Veiros Magalhães
Departamento de Compras

PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE PROTOCOLO

Data do Recebimento: / /

Nº do Processo:

OBSERVAÇÕES

Interessado: Transmissão de Rádio e TV

Douglas Silva

000334
MIR 28 24 12 10

Item	Produto	Descrição	Alt. Un	Quantidade	Valor Estimado	Data da Necessidade	Centro Custo	Programa
------	---------	-----------	---------	------------	----------------	---------------------	--------------	----------

0001	04907074	LOCATED DE OJICULO EFFESTEE, 20V NBAC MONTE	04 01	1,00	2.000,00	17/03/24	7206015004	TRANSMISSAO DE RADIO E TV	95039	SEM PROGRAMA
------	----------	---	-------	------	----------	----------	------------	---------------------------	-------	--------------

Justificativa: Refere-se a contratação de uma empresa transportadora para a retirada vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, composto por dois gabinetes, da torre do Suraré com destino ao Pico de Jaraguá.

Descrição Complementar:
Trata-se da contratação de uma transportadora para serviço de resgate vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 800 kg, da torre do Suraré com destino ao Pico de Jaraguá, utilizando um caminhão truck.

Total Estimado: 2.000,00

Fluxo de Aprovação

Aprovador	Situação	Data/Hora	Reserva ou Motivo da Recusa
RODRIGO PETRUCCI GALASSI	Aprovado	07/03/24 - 17:53	

Douglas
11/03

Fls. Nº 03
Proc. Nº 0334/24
Rubrica

A aprovação desta SC - Solicitação de Compra está condicionada ao cumprimento do regulamento interno e dos devidos processos legais para o fim que se destina.

Requisitante: SCFA

Chefe Departamento:

Director:

SIGA /RLTSC001/v.12		Parâmetros - Solicitacao Compra - Numero 066241 - Data 06/03/24	DT.Ref.: 19/03/24 Emissão: 19/03/24
Hora...: 19:05:07 - Grupo de empresa: TV CULTURA / Filial: MATRIZ			
Pergunta 01 : SC Inicial		066241	
Pergunta 02 : SC Final		066241	

A(o).....COLEGADOS.....

Processado, encaminhe-se conforme

Despacho de fls. 02.....


Luzinete F. de Jesus
Setor de Protocolo e Arquivo Geral
CRB 8/6166

Juntada(s) nesta data, Doc./Folha de Informação de Processo rubricada sob nº _____

São Paulo, ____ de _____ de _____ (a) _____



Fls. Nº 05
Proc. Nº 0334/24
Rúbrica.

Documento de Formalização da Demanda

Ao Senhor Diretor Administrativo e Financeiro

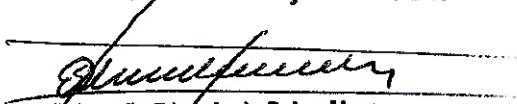
Assunto: Trata-se de contratação de serviços de uma empresa transportadora para retirada vertical e transporte, de um transmissor de Rádio FM da torre do Sumaré que está inoperante, com destino ao Pico do Jaraguá. Referente a SC 066241.

Senhor Diretor,

Ao saudá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para contratar os serviços de uma empresa transportadora especializada em retirada vertical e transporte, utilizando um caminhão munck, para mover um transmissor de Rádio FM inoperante composto por dois gabinetes de peso aproximado de 300 kg e 800 kg, atualmente localizado na torre do Sumaré, com destino ao Pico do Jaraguá. Esta solicitação está em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos nos âmbitos da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

São Paulo, 06 de março de 2024.


Sebastião Eduardo de Paiva Alves
Coordenador Técnico

Sebastião Eduardo de Paiva Alves
Coordenador Técnico



DFD - Documento de Formalização da Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante	Engenharia
Servidor Responsável pela Demanda	Sebastião Eduardo de Paiva Alves
E-mail	sepa@tvcultura.com.br
Telefone	(11) 2182-3550
Objeto da futura Contratação	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL
Valor estimado	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DADOS DO OBJETO A SER CONTRATATO
1. Justificativa da necessidade da aquisição do bem ou da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
Devido à sua inoperância, o Transmissor de Rádio na torre do Sumaré será removido e transferido para o Pico do Jaraguá. Essa ação visa desocupar o espaço para futura instalação de um novo transmissor.

2. Quantidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado
Retirada vertical e transporte de um transmissor de rádio FM contendo dois gabinetes de 300kg e 800 kg.

3. Previsão de data em que deve ser entregue o objeto ou iniciada a prestação dos serviços
O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados da emissão da autorização do fornecimento, em remessa única.



Fls. Nº 0839/14
Proc. Nº 0839/14
Rúbrica

4. Créditos Orçamentários

4.1 Valor estimado da aquisição: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.

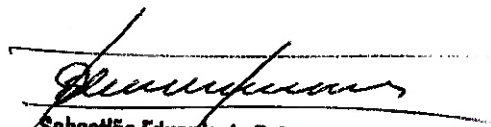
4.2 Fonte Pagadora: Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

4.3 Natureza da Despesa: Opex - Custeio

5. Indicação do(s) integrantes da Equipe de Planejamento

A Fundação Padre Anchieta não possui equipe de Planejamento instituída. O Planejamento orçamentário da Diretoria de Engenharia foi realizado pelo Gerente de Rodrigo Galafati e Victor Moutran alinhado no departamento de orçamentos da FPA.

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para aquisição de bens ou a contratação dos serviços discriminados neste documento.


Sebastião Eduardo de Paiva Alves
Coordenador Técnico

Sebastião Eduardo de Paiva Alves
Coordenador Técnico



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
E DE ANÁLISE DE RISCOS

SC 066241 – R\$ 2.000,00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERRESTRE, CAMINHÃO MUNCK

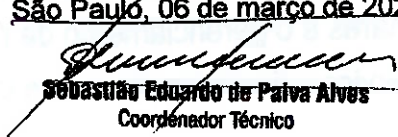
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Trata-se da contratação de uma empresa transportadora para realizar o serviço de remoção vertical e transporte de dois gabinetes de um transmissor de Rádio FM, atualmente inoperante e fora de uso, localizado na torre do Sumaré. O destino será o depósito no Pico do Jaraguá, e o transporte será realizado por meio de um caminhão munck.

Para a contratação deste serviço foi emitida a SC 066241 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e não se aplica parcelamento para esta aquisição.

Ainda assim consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõe a instrução processual.

São Paulo, 06 de março de 2024


Sebastião Eduardo de Paiva Alves
Coordenador Técnico

SEBASTIÃO EDUARDO DE PAIVA ALVES
COORDENADOR TÉCNICO

Termo de Referência 315/2024

FIS. Nº 03
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
315/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA. RADIO TV.EDUC.	SEBASTIAO EDUARDO DE PAIVA ALVES	14/05/2024 17:55 (v 10.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC066241

1. Definição do objeto

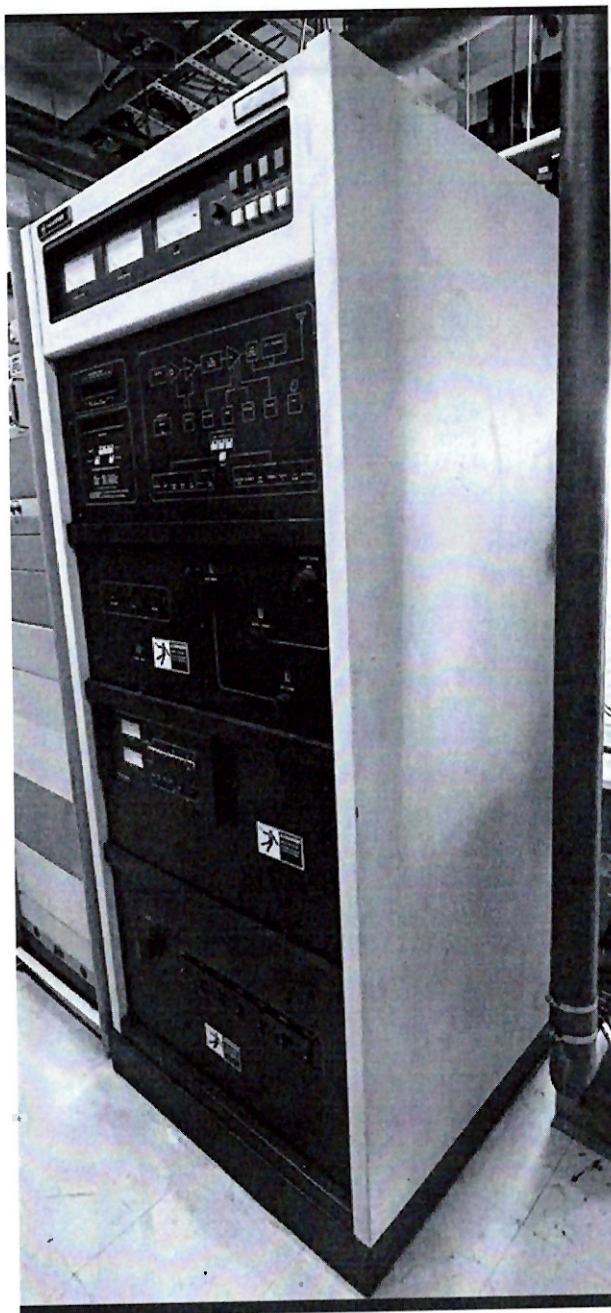
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de prestação de serviço de uma transportadora para remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, contendo dois gabinetes, gabinete do transmissor com peso de 295 kg (L 0,85 X A 1,83X P 0,85 metros) e gabinete da fonte 850 kg (L 1,32 X A 1,53 X P 0,66 metros), da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

Item	01
Produto	LOCAÇÃO DE VEICULO TERRESTRE, CAMINHÃO MUNK
Quantidade	01
Valor	
Descrição	Contratação de prestação de serviço para retirada vertical e transporte de 01 transmissor de FM contendo 02 gabinetes, um gabinete do transmissor de 300 kg com medidas de LxAxP 0,85x1,83x0,85 metros e um gabinete da fonte de 850 kg, com medidas de LxAxP 1,32 X 1,53 X 0,66 metros) da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando caminhão munck

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo para efetivação da entrega se dará em 15 dias uteis contados da emissão de autorização do fornecimento.
- 1.4 Dimensões dos gabinetes do transmissor de FM e da fonte de alimentação.

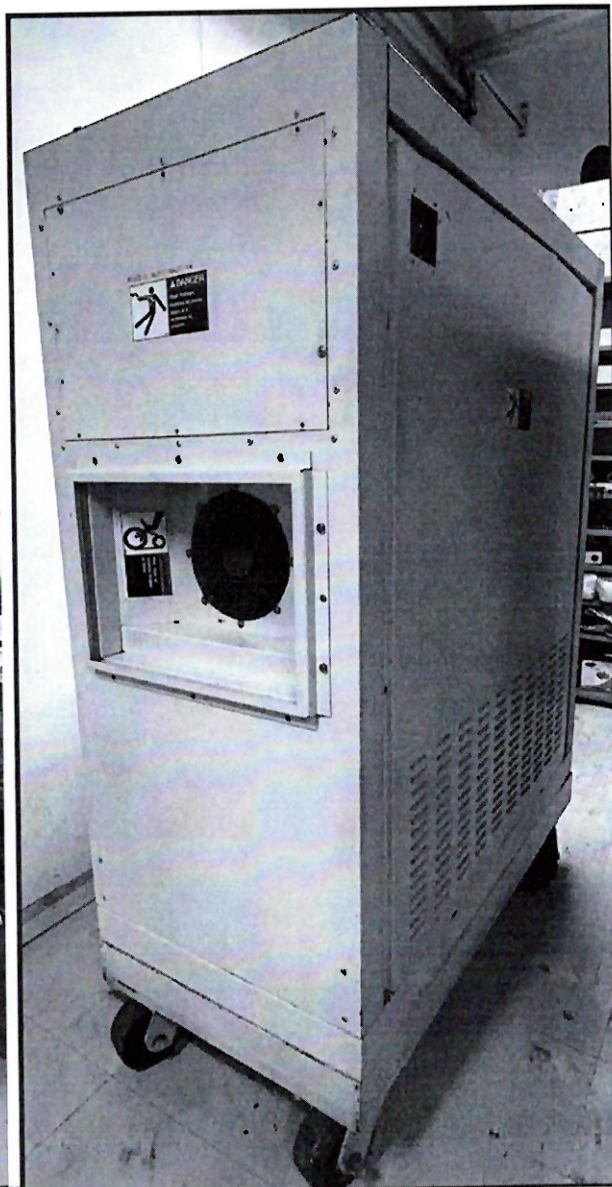
Fis. N° 08
Proc. N° 0334/24
Rúbrica



Gabinete do transmissor 300 kg

LxAxP (0,85 x 1,83 x 0,85 metros)

1.5 Patrimônio



Gabinete da fonte

LxAxP (1,32 x 1,53 x 0,66 metros)



Fls. Nº 09
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de prestação de serviço de uma transportadora para remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inoperante, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 850 kg, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

2.2 Devido a estar inoperante um Transmissor de Rádio que se encontra na torre do Sumaré será transportado para o Pico do Jaraguá. O objetivo da retirada e transporte é livrar a área ocupada para futura instalação de outro transmissor

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no planejamento de orçamento de 2024, e o serviço de retirada do transmissor contendo dois gabinetes justifica-se visando o atendimento às necessidades da Fundação Padre Anchieta.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de serviço de remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inoperante, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 850 kg, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

3.2 Para atender essa demanda os serviços devem estar de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 A contratação da prestação de serviço deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Retirar e transportar dois gabinetes do transmissor que se encontram respectivamente no 4º pavimento e subsolo nível - 4 na torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá;

4.1.2 Fornecer mão de obra devidamente qualificada, ferramentas/instrumentos e peças para cumprimento deste objeto de contratação.

4.2 Vistoria

Fls. Nº... 18
Proc. Nº... 0399/24
Rúbrica...

4.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviço a ser executado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia do local da instalação e da infraestrutura elétrica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.2.2 Os serviços serão acompanhados pelos funcionários da Fundação Padre Anchieta, a saber, o engenheiro Bruno de França Machado e/ou o coordenador Sebastião Eduardo de Paiva Alves. Contatos: Torre Sumaré: (11) 2182-3550 / Cel: (11) 9 6480-7956

4.2.3 Caso o representante da empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviço.

4.2.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa prestadora de serviço assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a prestação do serviço é de 15 dias úteis, contados da emissão da autorização do fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A prestação de serviço da retirada e transporte dos materiais da **torre da TV Cultura localizada na Avenida Doutor Arnaldo, 1761- Bairro Sumaré- CEP 01255 000**, deverão ser entregues no seguinte endereço: **Estrada Turística do Jaraguá - Torre TV Cultura-Pico do Jaraguá- Bairro Vila Jaraguá - CEP 05161-000 - São Paulo/SP.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação do serviço não demanda contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado conforme abaixo:

7.1.1 O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Fis. Nº 11
Proc. Nº 0339/29
Rúbrica

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no dia 20 do mês subsequente a emissão.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento decobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato;
- d) dados bancários para liquidação;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções;
- g) O serviço contratado será atendido pela SC 066 241

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias úteis

7.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10 Enviar a documentação pertinente ao setor competente da contratante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

FIS. N° 12
Proc. N° 0359114
Rubrica.....

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa por licitação com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Fls. Nº 13
Proc. Nº 0239/24
Rúbrica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação de prestação de serviço se encontra-prevista no controle orçamentária da área requisitante.

10.2. A contratação do serviço será atendida pela SC 066241.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

Fls. N° 19
Proc. N° 0339/29
Rúbrica.

SEBASTIAO EDUARDO DE PAIVA ALVES
COORDENADOR TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 13:08:02.

RODRIGO PETRUCCI GALAFATI
GERENTE DE ENGENHARIA



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 17:55:13.

**SS comercio de maquinas ltda**

AV VEREADOR JOÃO DE LUCA 1517
Cnpj: 46.158.718/0001-01
vendas.sanches@gmail.com (11) 95497-0346
Instagram ss_maquinas

Fls. N° 15
Proc. N° 0.339/29
Rúbrica.....

Cliente

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV

larissamussio@tvcultura.com.br (11) 2182-3115
RUA CENNO SBRIGHI 378 agua branca
são paulo SP Cep: 05036-010
Cnpj: 61.914.891/0001-86

Orçamento N°: 00027

Data: 08/03/2024

Responsável: João vitor

Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
TRANSPORTE MUNCK	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

Informações Adicionais:

TRANSPORTE DE DOIS (2) GABINETES.

SubTotal R\$ 9.800,00

RETIRADA: AV DOUTOR ARNALDO 1761
Sumaré

Total R\$ 9.800,00

ENTREGA: ESTRADA DO TURÍSTICA DO JARAGUÁ S/n
vila jaraguá

SS comercio de maquinas ltda



Fls. Nº 16
Proc. Nº 0339/29
Rúbrica.....

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

PROPOSTA 5083.23

RAZAO SOCIAL: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA
CNPJ/ CPF – 61.914.891/0001-86
E-MAIL: SEPA@TVCULTURA.COM.BR
Fone: (11) 97131-6230
COMPRADOR RESP: SEBASTIÃO

Prezados clientes, conforme solicitação, fornecemos nossas condições comerciais, em conformidade.

01- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

02-CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS

Origem:– SP	Destino:– SP
--------------------	---------------------

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	MINIMO DE HORAS	DIAS	VALOR
2.1	01	MUNCK	R\$200 MINIMO DE 10 HRS	01	R\$2.000,00

IMPOSTO	SEGURO	PAGAMENTO	VALIDADE
ISS: encontra-se INCLUSO do valor final hora ofertado sendo o valor de 05% no município de São Paulo. 05% de ISS+ R\$100,00	Ad valorem: está excluído no frete hora ofertado, sendo exigido mediante aplicação da alíquota de 0,275% sobre o valor da carga. (A critério do contratante). TOKIO MARINE SEGURADORA, APÓLICE 540.00020163	A duplicata correspondente a este transporte terá seu vencimento estipulado para 15º dia através do boleto que será gerado.	15 Dias a partir do termino do serviço



Rua Souza Filho, 727 – Bairro Freguesia do Ó – São Paulo /SP.

Fone-(11) 3459-3408 / 11 3459-3508

E-mail: lctransporte@yahoo.com.br



CNPJ: 30.299.163/0001-88

--	--	--	--

02- O total desta operação ficará no valor de R\$2.100,00

04- EQUIPAMENTOS PREVISTOS:

MUNCK

05- PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1-O prazo estimado para execução das operações de içamento será de 01 dia.

5.2 Mínimo de 10 horas do equipamento é da saída ao retorno da empresa

06- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.1 - Esta proposta foi elaborada visando atender integralmente os requisitos especificados pelo cliente, os não declarados, mas necessários e conhecidos pela LC Transportes, assim como os requisitos legais relacionados e, quando aplicavam outros requisitos determinados pela própria LC transportes.

**6.2- A operação em tela, atendendo requisitos normativos, somente iniciará após o recebimento da concordância explícita do cliente.
(proposta assinada, carimbada e reenviada)**



Rua Souza Filho, 727 – Bairro Freguesia do Ó – São Paulo /SP.

Fone-(11) 3459-3408 / 11 3459-3508

E-mail: lctransporte@yahoo.com.br



CNPJ: 30.299.163/0001-88

Fls. Nº.....17.....
Proc. Nº.....0334/28.....
Rúbrica.....

6.3- Para pleno atendimento dos requisitos legais, o fornecimento do documento fiscal hábil para a execução desta operação será de total responsabilidade do contratante/embarcador;

6.4- Ainda, em função da cobertura securitária para aqueles objetos cujo valor unitário seja superior a R\$1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos reais), os **dados** da nota fiscal correspondente deverão ser disponibilizados, em horário comercial, com 08 (oito) horas de antecedência ao embarque;

6.5- Os conjuntos deverão ser solicitados pela Contratante com antecedência prévia de até 02 (dois) dias úteis até realização dos serviços, porém a responsabilidade da Contratada com relação ao envio dos equipamentos será somente quando houver disponibilidade dos mesmos, não acarretando nenhuma obrigatoriedade ou penalidade, caso não haja disponibilidade;

07 - VALORES NÃO INCLUSOS PARA SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

7.1 - Em caso dos serviços serem prestados **aos finais de semana**, ou no **período noturno**, será acrescentado **30%** em cima do valor hora ofertado.

08 - Em face das instruções contidas no subitem 9.4 da Portaria 22 / 2010 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER-SP (**NORMA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS OU COMBINAÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEL E VEÍCULOS ESPECIAIS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS LIMITES DE PESO OU DE DIMENSÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN**), V. Sas. Deverão nos fornecer declaração original (em papel timbrado, assinada, com endereço completo, telefone, nome e cargo do signatário), contendo as dimensões e peso máximos da carga para efeito de transporte. Este documento será entregue ao órgão jurisdicionado (DER-SP) juntamente com a solicitação de Autorização Especial de Trânsito – AET. Caso, quando de verificação das características da carga pela Polícia Rodoviária Estadual – PRE – e/ou concessionária responsável pela rodovia à ser utilizada, for constatada alguma divergência superior à 200 mm na altura, 150 mm na largura e/ou 1.000 mm no comprimento entre as medidas obtidas quando do carregamento e/ou informações contidas na AET e as verificadas "in loco", será necessária a substituição da Autorização Especial de Trânsito, ficando o conjunto transportador retido até a apresentação do novo documento, com incidência de estadias conforme valores acima mencionados, sem



Rua Souza Filho, 727 – Bairro Freguesia do Ó – São Paulo /SP.

Fone-(11) 3459-3408 / 11 3459-3508

E-mail: lctransporte@yahoo.com.br



CNPJ: 30.299.163/0001-88

concessão de carência para início de incidência das mesmas, sendo sua totalidade apresentada para cobrança juntamente com o faturamento do frete + seguro + ICMS.

No aguardo de vosso pronunciamento, somos muito gratos.

Atenciosamente
Carlos Roberto Almeida
Direto Comercial



Rua Souza Filho, 727 – Bairro Freguesia do Ó – São Paulo /SP.

Fone-(11) 3459-3408 / 11 3459-3508

E-mail: lctransporte@yahoo.com.br



Fls. N° 18
Proc. N° 033 9/24
Fábrica.....

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Aquisição - Serviço de Transporte de Equipamento
PROCESSO SEI: 264.000000167/2024-37

Data de Produção	30/04/2024
-------------------------	------------

Interessado	Transmissão de Rádio e Tv
Assunto	Serviço de Transporte de Equipamento
Número do Processo	0334/2024
Ficha de integração SIAFEM	26575988
Código único	20240437641

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Fls. Nº 19
Proc. Nº 0334/24
Rúbrica

Informações básicas

Número da Pesquisa 363/2024 UASG 121101 Status Rascunho Editado por GUILHERME GERONYMO DA SILVA

Título: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK

Observações: PROCESSO: 0334/2024 SC: 066241

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.485,0275

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4049 - Locação equipamento elevação / movimentação de carga	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,9160%
R\$ 2.000,0000	R\$ 2.485,0275	R\$ 2.450,0550	Desvio Padrão: 395,5175
			Maior Preço: R\$ 3.040,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 118.470,0000	22/04/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 26.205,3000	23/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	23/02/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 19.063,2000	23/02/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.236,4000	23/02/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 11.678,1000	23/02/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	23/02/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 9.350,0000	23/02/2024	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	23/02/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	23/02/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

11	I	gov.br	100 UNIDADE	R\$ 300,0000	23/02/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	23/02/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 230,0000	23/02/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	07/02/2024	Não
15	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 1.005,0000	24/01/2024	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 380.000,0000	28/12/2023	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.860,0000	28/12/2023	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.040,0000	28/12/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 160,0000	01/12/2023	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 170,0000	01/12/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 253,4400	30/11/2023	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.000,0000	30/11/2023	Não
23	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL, E QUALIND. - Compras.gov.br	195 UNIDADE	R\$ 17,0000	22/11/2023	Não
24	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL, E QUALIND. - Compras.gov.br	96 UNIDADE	R\$ 35,8900	22/11/2023	Não
25	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL, E QUALIND. - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	22/11/2023	Não
26	I	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 463.000,0000	17/11/2023	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 285,0000	06/11/2023	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 250,0000	31/10/2023	Não
29	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 390,4200	27/10/2023	Não
30	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 390,4200	27/10/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.250,0000	19/10/2023	Sim
32	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 119,0000	19/10/2023	Não
33	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 189,0000	19/10/2023	Não
34	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 420,0000	10/10/2023	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 18.999,0000	09/10/2023	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.650,1100	03/10/2023	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.000,0000	03/10/2023	Não
38	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	125 UNIDADE	R\$ 386,0000	29/09/2023	Não
39	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	375 UNIDADE	R\$ 386,0000	29/09/2023	Não
40	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 373,0000	29/09/2023	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.200,0000	20/09/2023	Não

Fis. N° 289/24
Proc. N° 0389/24
Rúbrica.....

42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	Fls. N° 21	R\$ 4.500,0000	19/09/2023	Não
43	I	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ - Compras.gov.br	3 UNIDADE	Proc. N° 0334/24	R\$ 27.659,0000	13/09/2023	Não
44	I	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ - Compras.gov.br	2 UNIDADE	Rúbrica.....	R\$ 18.000,0000	13/09/2023	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.500,0000	08/09/2023	Não
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 17.900,0000	06/09/2023	Não
47	I	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 415.000,0000	01/09/2023	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.600,0000	01/09/2023	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 630,0000	31/08/2023	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 630,0000	31/08/2023	Não
51	IV	LC TRANSPORTE - Fornecedor	1		R\$ 2.000,0000	15/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Para a locação de caminhão Munck, foram consultados o Sistema de pesquisa de preços do governo e obtivemos o valor médio de R\$2.485,02 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por unidade. Foi usado como parâmetro além, uma proposta já entregue pela área requisitante, empresa LC TRANSPORTE, com o valor de R\$2.000,00. A FPA não possui hoje em seus registros a Ata de Registros de Preços para aquisição desse tipo de equipamento, a contratação será por dispensa de licitação eletrônica com disputa, conforme previsto no art.75 inciso II da Lei 14.133/21.

A escolha do critério da média de preços para a realização da pesquisa de preços nesta dispensa eletrônica baseia-se na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021. Conforme estabelecido no Artigo 4º, § 2º, inciso I da referida Instrução Normativa, a média aritmética é um dos métodos que podem ser utilizados para a definição do preço estimado em licitações.

A utilização do critério da média de preços permite uma maior precisão e representatividade do preço de mercado, uma vez que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, minimizando o impacto de preços muito altos ou muito baixos que possam distorcer o preço estimado.

Portanto, a decisão de utilizar o critério da média de preços está fundamentada na legislação vigente e visa garantir uma estimativa de preço mais precisa e representativa, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Foram desconsideradas as pesquisas em razão do valor inexequível (caso valor muito alto ou muito baixo), ou que foram desconsideradas pesquisas com objeto diferente do pleiteado.

Diante disso, foi atribuído a média para esta contratação, tendo em vista que a solicitação de compra possui o total de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) aprovada pela Gestão de orçamentos da FPA. A média estabelecida pelo site do portal de compras firmou uma quantia favorável para a administração, estando muito próximo do valor da Solicitação.

Relatório emitido em 15/05/2024 10:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Fis. Nº
Proc. Nº
Rúbrica

Aviso de Contratação 232/2024

Fls. Nº 23
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica.....

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
232/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA. RADIO TV.EDUC.	ANDRE RICARDO GONCALVES VICTOR	15/05/2024 11:49 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0334/2024

1. Objeto da Contratação Direta



FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Disputa Eletrônica n.º 90162/2024

Processo Administrativo n.º 0334/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, por meio do departamento de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa Seges/ME nº67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Contato: compras@tvcultura.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Valor total de contratação R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) tendo como base a solicitação de compras.

Fis. Nº

Proc. Nº

Rúbrica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a **Serviço de Transporte de Equipamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catalogo de produto e do termo de referencia, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de referencia.

1.4. Solicitamos aos fornecedores com localidades fora de São Paulo/SP, quanto ao comprimento do prazo de entrega.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Fls. N°.....25.....

Proc. N°0339/29

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rúbrica

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor e

3.2.6. sociedades cooperativas.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo do compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I. para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Caso o fornecedor tenha pedidos de esclarecimentos enviar para compras@tvcultura.com.br.

Fls. Nº 27
Proc. Nº 0839/24
Rúbrica

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Fis. Nº 28
Proc. Nº 0334/24
Rúbrica.....

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Fis. Nº 29
Proc. Nº 0334/21
Rúbrica.....

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

Fls. N° 30
Proc. N° 0339/29
Rúbrica.....

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Fls. Nº..... 81
Proc. Nº..... 0334/29
Rúbrica.....

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. reserva de recurso esta previsto na solicitação de compras de numero interno 066241.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado autorização de fornecimento.

10.2. O prazo de entrega começa a contar a partir do envio da autorização de fornecimento e o fornecedor contemplado deverá devolver o documento assinado.

10.2.1 Solicitamos atenção ao e-mail e telefone cadastrados no SICAF e na proposta, para que não tenhamos a recusa do e-mail.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Fis. Nº 32
Proc. Nº 0839/24
Rúbrica

11.1.3. dar causa à inexecução total do fornecimento do produto;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do fornecimento do produto;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento do produto;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Fis. N° 39
Proc. N° 02 39/24
Rúbrica

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Fls. N° 35
Proc. N° 0334/24
Rúbrica.....

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE RICARDO GONCALVES VICTOR

Agente Público



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 09:22:45.

Lista de Anexos

Fls. Nº 36
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica.....

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR315_2024 (1).pdf (2.22 MB)

FIS. N°.....37.....
Proc. N°.....0239/17.....
Rúbrica.....

Anexo I - TR315_2024 (1).pdf

Termo de Referência 315/2024

Fis. Nº 38
Proc. Nº 8834/21
Rúbrica

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
315/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA. RADIO TV.EDUC.	SEBASTIAO EDUARDO DE PAIVA ALVES	14/05/2024 17:55 (v 10.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC066241

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de prestação de serviço de uma transportadora para remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, contendo dois gabinetes, gabinete do transmissor com peso de 295 kg (L 0,85 X A 1,83X P 0,85 metros) e gabinete da fonte 850 kg (L 1,32 X A 1,53 X P 0,66 metros), da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

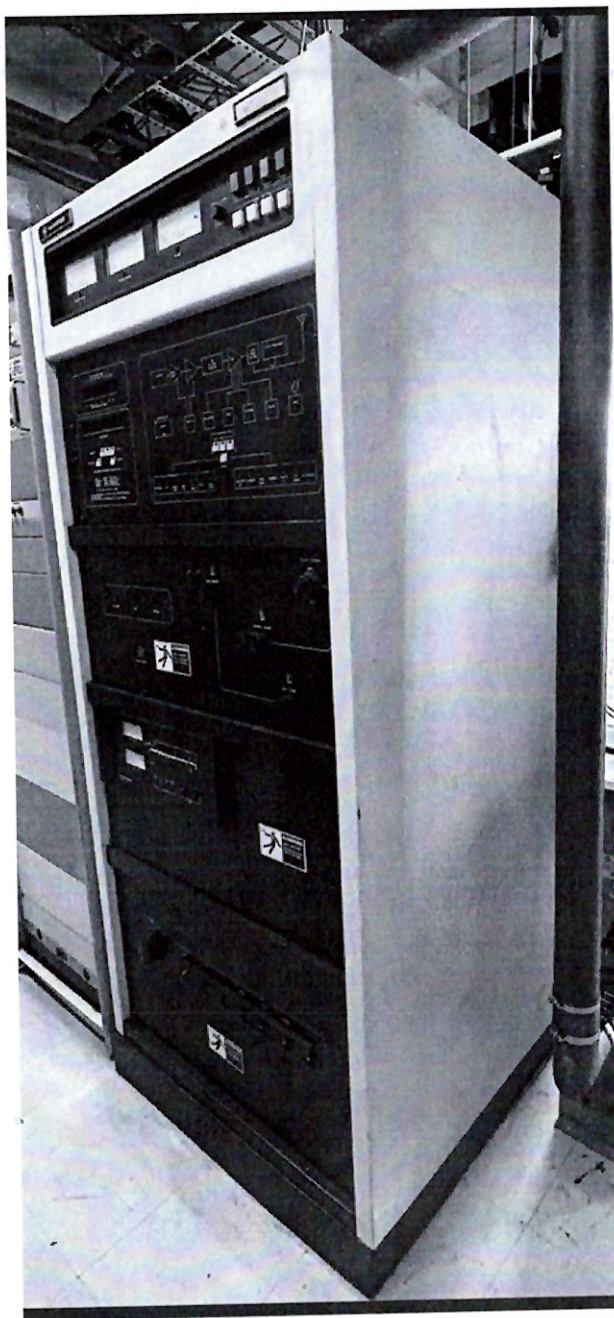
Item	01
Produto	LOCAÇÃO DE VEICULO TERRESTRE, CAMINHÃO MUNK
Quantidade	01
Valor	
Descrição	Contratação de prestação de serviço para retirada vertical e transporte de 01 transmissor de FM contendo 02 gabinetes, um gabinete do transmissor de 300 kg com medidas de LxAxP 0,85x1,83x0,85 metros e um gabinete da fonte de 850 kg, com medidas de LxAxP 1,32 X 1,53 X 0,66 metros) da torre do Sumaré com destino a Pico do Jaraguá, utilizando caminhão munck

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo para efetivação da entrega se dará em 15 dias uteis contados da emissão de autorização do fornecimento.

1.4 Dimensões dos gabinetes do transmissor de FM e da fonte de alimentação.

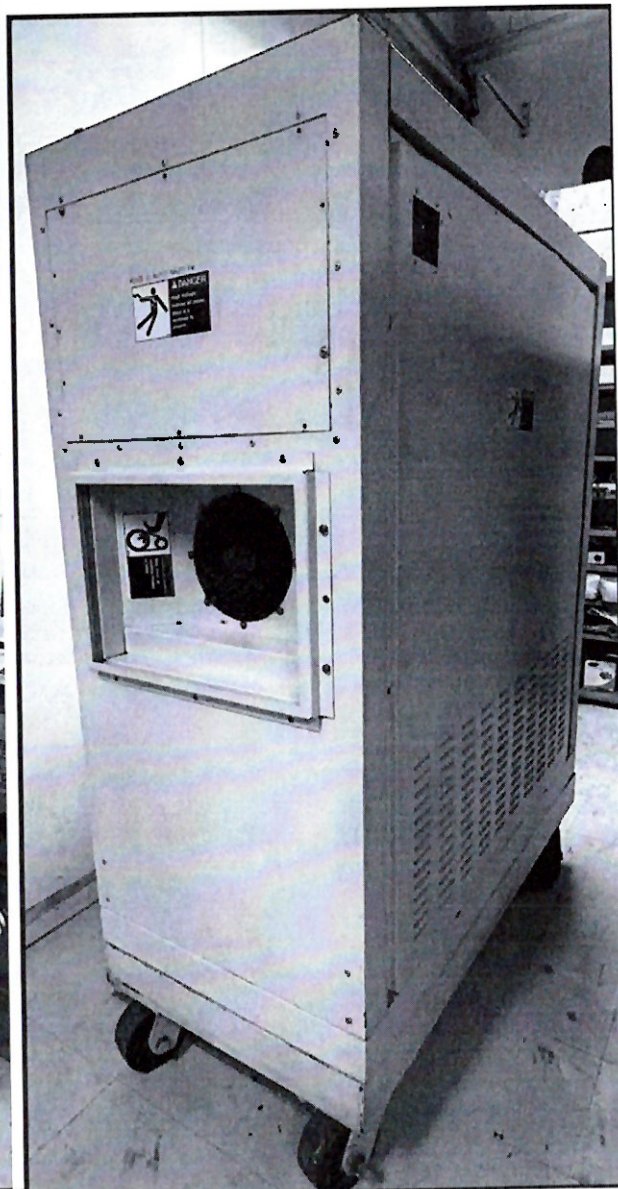
Fls. Nº 39
Proc. Nº 0384/24
Rúbrica



Gabinete do transmissor 300 kg

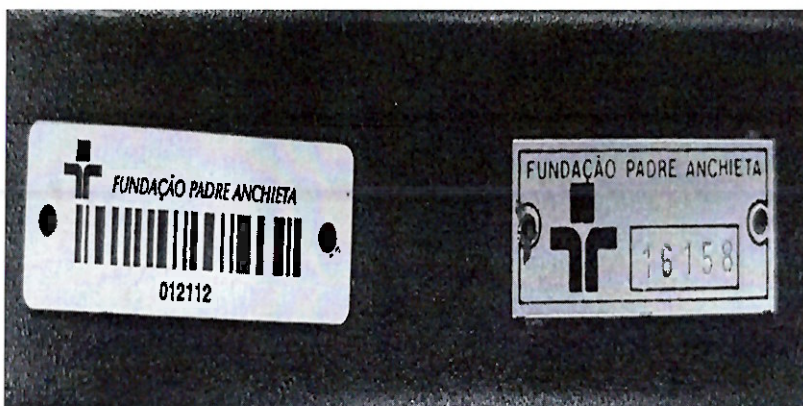
LxAxP (0,85 x 1,83 x 0,85 metros)

1.5 Patrimônio



Gabinete da fonte

LxAxP (1,32 x 1,53 x 0,66 metros)



Fls. Nº 40
Proc. Nº 0839/24
Rúbrica

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de prestação de serviço de uma transportadora para remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inoperante, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 850 kg, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

2.2 Devido a estar inoperante um Transmissor de Rádio que se encontra na torre do Sumaré será transportado para o Pico do Jaraguá. O objetivo da retirada e transporte é livrar a área ocupada para futura instalação de outro transmissor

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no planejamento de orçamento de 2024, e o serviço de retirada do transmissor contendo dois gabinetes justifica-se visando o atendimento às necessidades da Fundação Padre Anchieta.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de serviço de remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inoperante, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 850 kg, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

3.2 Para atender essa demanda os serviços devem estar de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 A contratação da prestação de serviço deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Retirar e transportar dois gabinetes do transmissor que se encontram respectivamente no 4º pavimento e subsolo nível - 4 na torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá;

4.1.2 Fornecer mão de obra devidamente qualificada, ferramentas/instrumentos e peças para cumprimento deste objeto de contratação.

Fls. N°.....

Proc. N°.....

Rúbrica.....

4.2 Vistoria

4.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviço a ser executado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia do local da instalação e da infraestrutura elétrica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.2.2 Os serviços serão acompanhados pelos funcionários da Fundação Padre Anchieta, a saber, o engenheiro Bruno de França Machado e/ou o coordenador Sebastião Eduardo de Paiva Alves. Contatos: Torre Sumaré: (11) 2182-3550 / Cel: (11) 9 6480-7956

4.2.3 Caso o representante da empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviço.

4.2.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa prestadora de serviço assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a prestação do serviço é de 15 dias úteis, contados da emissão da autorização do fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A prestação de serviço da retirada e transporte dos materiais da torre da TV Cultura localizada na Avenida Doutor Arnaldo, 1761- Bairro Sumaré- CEP 01255 000, deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Turística do Jaraguá - Torre TV Cultura-Pico do Jaraguá- Bairro Vila Jaraguá - CEP 05161-000 - São Paulo/SP.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação do serviço não demanda contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fls. Nº..... 92
Proc. Nº..... 0334/24
Rúbrica.....

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado conforme abaixo:

7.1.1 Produtos recebido entre os dia 1º e 15º de cada mês: pagamento será no dia 08 do mês subsequente

7.1.2 Produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: pagamento no dia 23 do mês subsequente.

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no dia 20 do mês subsequente a emissão.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento decobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato;
- d) dados bancários para liquidação;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções;
- g) O serviço contratado será atendido pela SC 066 241

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias uteis

7.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10 Enviar a documentação pertinente ao setor competente da contratante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Proc. N°

93
0334/24

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a rubrica e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa por licitação com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Fis. N° 99
Proc. N° 0839/21
Rúbrica.....

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação de prestação de serviço se encontra prevista no controle orçamentária da área requisitante.

10.2. A contratação do serviço será atendida pela SC 066241.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

1000
X 1000

de 13 de novembro de 2020.

Fis. Nº 95
Proc. Nº 03.39/24
Rúbrica /

SEBASTIAO EDUARDO DE PAIVA ALVES

COORDENADOR TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 13:08:02.

RODRIGO PETRUCCI GALAFATI

GERENTE DE ENGENHARIA



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 17:55:13.

Item Produto	Descricao	Alm Un	Quantidade	Valor Estimado	Data da Necessidade	Centro Custo	Programa
--------------	-----------	--------	------------	----------------	---------------------	--------------	----------

0001 04902024	LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE, CAMINHÃO MUNCK	04 01	1,00	2.500,00	12/03/2024	72060150BN TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TV	99999 SEM PROGRAMA
---------------	--	-------	------	----------	------------	--------------------------------------	--------------------

Justificativa: Refere-se a contratação de uma empresa transportadora para a retirada vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, composto por dois gabinetes, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá.

Descricao Complementar:
Trata-se de contratação de uma transportadora para serviço de remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 800 kg, da torre do Sumaré com destino o ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

Total Estimado: 2.500,00

Fluxo de Aprovação

Aprovador	Situação	Data/Hora	Ressalva ou Motivo da Rejeição
RODRIGO PETRUCCI GALAPATI	Aprovado	13/05/2024 - 17:09	

RIS. N° 46

Proc. N° 0396/24

Rúbrica

A aprovação desta SC - Solicitação de Compra está condicionada ao cumprimento do regulamento interno e dos devidos processos legais para o fim que se destina.

Requisitante: sepa

Chefe Departamento:

Diretor:

SIGA /RLTSC001/v.12	Parâmetros - Solicitacao Compra - Numero 066241 - Data 06/03/2024	DT.Ref.: 15/05/2024
Hora...: 10:01:35 - Grupo de empresa: TV CULTURA / Filial: MATRIZ		Emissão: 15/05/2024

Pergunta 01 : SC Inicial	066241
Pergunta 02 : SC Final	066241

À
Diretoria Técnica

CC: Transmissão de Rádio e TV.

Segue os autos para a autorização da abertura da dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica.

A demonstração contábil que trata o art. 72 está demonstrada na previsão de recurso orçamentário reservado na Solicitação de Compra nº 066241 devidamente aprovada.


André Victor
Departamento de Compras
15/05/2024

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

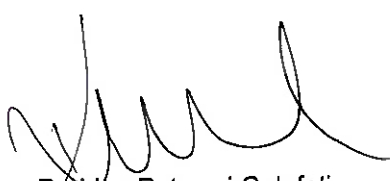
PROCESSO Nº: 0334/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK.

Conforme RESOLUÇÃO Nº 02/PRE/2024 publicada em 01.02.2024, compete aos gestores das respectivas áreas de administração interna, na forma disciplinada pela resolução 02/PRE/2023 da Presidência Executiva, autorizar a abertura de procedimentos de contratação direta.

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, AVISO DE CONTRATAÇÃO nº 232/2024, nos termos do **com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas pertinentes, para Locação de Caminhão Munck.

Valor estimado para a contratação: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), **mediante dispensa eletrônica com disputa.**


Rodrigo Petrucci Galafati
Gerente de Engenharia
15/05/2024

1000

3

1000

1000



Aviso de Contratação Direta nº 90214/2024

Última atualização 17/05/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS

Unidade compradora: 121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/05/2024 11:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 61914891000186-1-000210/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Locação de Caminhão Munck, para retirada vertical e transporte, de um transmissor de Rádio FM da Torre do Sumaré.

Informação complementar:

Contratação de pequeno vulto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.500,00

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

REF.: Processo nº. 0334/2024
INT.: Fundação Padre Anchieta
ASS.: Locação de Caminhão Munck.

Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica nº. 90214/2024

SC 66241 – Valor total das SC: R\$ 2.500,00

À vista do constante nos presentes autos, ACOLHO a manifestação, **REVOGO** a dispensa de licitação nº 90162/2024 – Processo nº 0334/2024, que tem como objetivo a prestação de serviços de locação de caminhão munck, diante o processo ter sido declarado fracassado.

Setor de Compras, 24 de maio de 2024



Adriana Ferreira
Autoridade Competente para
Contratação Direta Interina

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
45551232000176	DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21/05/2024 17:58	ME ou EPP	Sim
51739136000159	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	21/05/2024 17:50	ME ou EPP	Sim



FIS. Nº 51
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

DISPENSA 90214/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Locação de Caminhão Munck, para retirada vertical e transporte, de um transmissor de Rádio FM da Torre do Sumaré.
Entrega de propostas: De 17/05/2024 às 11:47 até 22/05/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 22/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2024 às 15:00:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
22/05/2024 às 15:00:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 2.500,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 12,5000

Fis. Nº 52
Proc. Nº 0389/24
Rúbrica

Fracassado por CPF ***.523.***-2 - FABIO DOS SANTOS CANDIDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	Sim	R\$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga			
45.551.232/0001-76 - DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: gfgfgf			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/05/2024 15:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	22/05/2024 15:00:53	Boa tarde Prezados
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	22/05/2024 15:27:57	Sr. Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados, Valor acima do referencial, consegue chegar no valor?.
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	22/05/2024 16:41:04	Boa tarde Prezados,

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	22/05/2024 16:41:18	Conseguem chegar no valor referencial
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	23/05/2024 11:55:16	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 45.551.232/0001-76	23/05/2024 11:55:26	Bom dia Prezados
Sistema para o participante 45.551.232/0001-76	23/05/2024 11:56:14	Sr. Fornecedor DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.551.232/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados Seu valor está acima do referencial, consegue chegar no valor de referência.
pelo participante 45.551.232/0001-76	24/05/2024 09:35:53	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.551.232/0001-76. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.551.232/0001-76, mantendo R\$ 5.000,0000.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 15:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
22/05/2024 15:00:10	Item encerrado para lances.
22/05/2024 15:27:57	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 convocado para negociação de valor.
23/05/2024 11:55:16	Convocação de negociação de valor do fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 encerrada automaticamente.
23/05/2024 11:55:16	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.000,0000. Motivo: O fornecedor não responde a solicitação de negociação.
23/05/2024 11:56:14	Fornecedor DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.551.232/0001-76 convocado para negociação de valor.
24/05/2024 09:35:53	Negociação encerrada. Fornecedor DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.551.232/0001-76 manteve R\$ 5.000,0000.
24/05/2024 09:46:59	Fornecedor DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.551.232/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.000,0000. Motivo: Valor acima do referencial.
24/05/2024 09:46:59	Item fracassado no julgamento / habilitação.
29/05/2024 14:22:36	Item homologado.

Fis. N° SG
Proc. N° 0386/24
Rúbrica..... _____

[illegible]

0001 04902024	LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE, CAMINHAO MINCK	04	01	1,00	5.000,00	12/03/2024	72060150BN TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TV	99999	SEM PROGRAMA
---------------	--	----	----	------	----------	------------	--------------------------------------	-------	--------------

Justificativa: Refere-se a contratação de uma empresa transportadora para a retirada vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, composto por dois gabinetes, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraquá.

Descricao Complementar:

Trata-se de contratação de uma transportadora para serviço de remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 800 kg, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

Total Estimado: 5.000,00

Fluxo de Aprovação

Aprovador	Situação	Data/Hora	Ressalva ou Motivo da Rejeição
RODRIGO PETRUCCI GALAFATI	Aprovado	03/06/2024 - 12:42	
NELSON FARIAS JUNIOR	Aprovado	03/06/2024 - 13:41	

A aprovação desta SC - Solicitação de Compra está condicionada ao cumprimento do regulamento interno e dos devidos processos legais para o fim que se destina.

Requisitante: sepa

Chefe Departamento:

Director:

SIGA/RLTSC001/v.12		Parâmetros - Solicitação Compra - Numero 066241 - Data 06/03/2024		DT.Ref.: 07/06/2024	
Hora...: 14:41:28 - Grupo de empresa: TV CULTURA / Filial: MATRIZ				Emissão: 07/06/2024	
Pergunta 01 : SC Inicial		066241			
Pergunta 02 : SC Final		066241			

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
363/2024	121101	Rascunho	GUILHERME GERONIMO DA SILVA

Título: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK

Observações: PROCESSO: 0334/2024 SC: 066241

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.942.8571

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4049 - Locação equipamento elevação / movimentação de carga	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 44,4016%
R\$ 2.000,0000	R\$ 4.942,8571	R\$ 4.500,0000	Desvio Padrão: 2.194,7061
			Maior Preço: R\$ 9.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 118.470,0000	22/04/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 26.205,3000	23/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	23/02/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 19.063,2000	23/02/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.236,4000	23/02/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 11.678,1000	23/02/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	23/02/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 9.350,0000	23/02/2024	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	23/02/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	23/02/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

11	I	gov.br	100 UNIDADE	Fis. Nº 57	R\$ 300,0000	23/02/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	Proc. Nº 0339/24	R\$ 1.900,0000	23/02/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	Rúbrica	R\$ 230,0000	23/02/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 10.000,0000	07/02/2024	Não
15	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	350 UNIDADE		R\$ 1.005,0000	24/01/2024	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 380.000,0000	28/12/2023	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 10.860,0000	28/12/2023	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 3.040,0000	28/12/2023	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	120 UNIDADE		R\$ 160,0000	01/12/2023	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	180 UNIDADE		R\$ 170,0000	01/12/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE		R\$ 253,4400	30/11/2023	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 11.000,0000	30/11/2023	Não
23	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUALIND. - Compras.gov.br	195 UNIDADE		R\$ 17,0000	22/11/2023	Não
24	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUALIND. - Compras.gov.br	96 UNIDADE		R\$ 35,8900	22/11/2023	Não
25	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUALIND. - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 4.000,0000	22/11/2023	Sim
26	I	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 463.000,0000	17/11/2023	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300 UNIDADE		R\$ 285,0000	06/11/2023	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 250,0000	31/10/2023	Não
29	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 390,4200	27/10/2023	Não
30	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	240 UNIDADE		R\$ 390,4200	27/10/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.250,0000	19/10/2023	Não
32	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	160 UNIDADE		R\$ 119,0000	19/10/2023	Não
33	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	160 UNIDADE		R\$ 189,0000	19/10/2023	Não
34	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 420,0000	10/10/2023	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 18.999,0000	09/10/2023	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 2.650,1100	03/10/2023	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 18.000,0000	03/10/2023	Não
38	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	125 UNIDADE		R\$ 386,0000	29/09/2023	Não
39	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	375 UNIDADE		R\$ 386,0000	29/09/2023	Não
40	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE		R\$ 373,0000	29/09/2023	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 5.200,0000	20/09/2023	Sim

42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	19/09/2023	Sim
43	I	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 27.659,0000	13/09/2023	Não
44	I	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 18.000,0000	13/09/2023	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	08/09/2023	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.900,0000	06/09/2023	Não
47	I	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 415.000,0000	01/09/2023	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.600,0000	01/09/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	31/08/2023	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 630,0000	31/08/2023	Não
51	IV	LC TRANSPORTE - Fornecedor	1	R\$ 2.000,0000	15/05/2024	Sim
52	IV	SS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - Fornecedor	1	R\$ 9.800,0000	10/06/2024	Sim

genda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

A escolha do critério da média para a realização da pesquisa de preços nesta licitação baseia-se na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. Conforme estabelecido no Artigo 4º, § 2º, inciso I da referida Instrução Normativa, a média aritmética é um dos métodos que podem ser utilizados para a definição do preço estimado em licitações.

A utilização do critério da média de preços permite uma maior precisão e representatividade do preço de mercado, uma vez que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, minimizando o impacto de valores muito altos ou muito baixos que possam distorcer o preço estimado.

Portanto, a decisão de utilizar o critério da média de preços está fundamentada na legislação vigente e visa garantir uma estimativa de preço mais precisa e representativa, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Formamos que a FPA não dispõe hoje de Ata de Registro de Preços vigente para esses materiais.

Atendendo ao art. 23 da lei 14.133/21 referente a pesquisa de preço, foi consultado o portal do Compras.gov.

Trata-se de um serviço específico de locação de Munck para retirada vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso. Onde o peso de cada gabinete entregue pela área solicitante, responde a 300kg e 800kg. A trajetória seria da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá.

Após retornos e fracassos a respeito das disputas anteriores, dobramos o valor da SC e foi aprovado novamente pela área solicitante. Com o portal do compras e duas propostas por fornecedores entregues pela administração, conseguimos chegar em um valor próximo. Sendo viável também no caso de sítios de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo os dados e a hora de acesso (IN 65/2021 - Art. 5º III).

A demonstração contábil que trata o art. 72 está demonstrada na previsão de recursos orçamentários aprovados na solicitação de compras nº 066241 pela Gestão de orçamento da FPA.

A seleção do fornecedor se dará pelo menor preço alcançado, visto que seguiremos com o valor médio atingido na pesquisa de mercado.

Relatório emitido em 10/06/2024 10:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Aviso de Contratação 347/2024FIS. Nº 60
Proc. Nº 0334/24
Rúbrica.....**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
347/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA. RADIO TV.EDUC.	ANDRE RICARDO GONCALVES VICTOR	11/06/2024 10:36 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0334/2024

1. Objeto da Contratação Direta**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Disputa Eletrônica n.º 90279/2024****Processo Administrativo n.º 0334/2024**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, por meio do departamento de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa Seges/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/06/2024**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00****Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>****Contato: compras@tvcultura.com.br****Critério de Julgamento: Menor preço**

Valor total de contratação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tendo como base a solicitação de compras.

Fis. Nº

Proc. Nº

Rúbrica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a **Serviço de Transporte de Equipamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catalogo de produto e do termo de referencia, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de referencia.

1.4. Solicitamos aos fornecedores com localidades fora de São Paulo/SP, quanto ao comprimento do prazo de entrega.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Fis. Nº.....
Proc. Nº.....
Rúbrica.....

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor e

3.2.6. sociedades cooperativas.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo de compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I. para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Caso o fornecedor tenha pedidos de esclarecimentos enviar para compras@tvcultura.com.br.

Fls. Nº 64
Proc. Nº 0389/24
Rúbrica [assinatura]

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

FIS. Nº 65
Proc. Nº 0389/24
Rúbrica

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Fls. Nº...66
Proc. Nº...0389/24
Rúbrica.....

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

Fls. Nº 67
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Fis. Nº.....68
Proc. Nº.....0057/24
Rúbrica.....

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. reserva de recurso esta previsto na solicitação de compras de numero interno 066241.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado autorização de fornecimento.

10.2. O prazo de entrega começa a contar a partir do envio da autorização de fornecimento e o fornecedor contemplado deverá devolver o documento assinado.

10.2.1 Solicitamos atenção ao e-mail e telefone cadastrados no SICAF e na proposta, para que não tenhamos a recusa do e-mail.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do fornecimento do produto;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do fornecimento do produto;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento do produto;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Fis. Nº.....72
Proc. Nº.....0889/29
Rúbrica.....

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE RICARDO GONCALVES VICTOR

Agente Público



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 09:13:41.

Lista de Anexos

FIS. Nº 73
Proc. Nº 0239/09
Rúbrica.....

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR315_2024 (3).pdf (2.22 MB)

Fls. Nº 79
Proc. Nº 0334/24
Rúbrica.....

Anexo I - TR315_2024 (3).pdf

Termo de Referência 315/2024

Fis. Nº 75

Proc. Nº 0389/29

Rúbrica

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
315/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA. RADIO TV.EDUC.	SEBASTIAO EDUARDO DE PAIVA ALVES	17/05/2024 17:27 (v 14.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC066241

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de prestação de serviço de uma transportadora para remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inativo sem uso, contendo dois gabinetes, gabinete do transmissor com peso de 300 kg (L 0,85 X A 1,83X P 0,85 metros) e gabinete da fonte 850 kg (L 1,32 X A 1,53 X P 066 metros), da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

Item	01
Produto	LOCAÇÃO DE VEICULO TERRESTRE, CAMINHÃO MUNK
Quantidade	01
Valor	
Descrição	Contratação de prestação de serviço para retirada vertical e transporte de 01 transmissor de FM contendo 02 gabinetes, um gabinete do transmissor de 300 kg com medidas de LxAxP 0,85x1,83x0,85 metros e um gabinete da fonte de 850 kg, com medidas de LxAxP 1,32 X 1,53 X 0,66 metros) da torre do Sumaré com destino a Pico do Jaraguá, utilizando caminhão munck

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

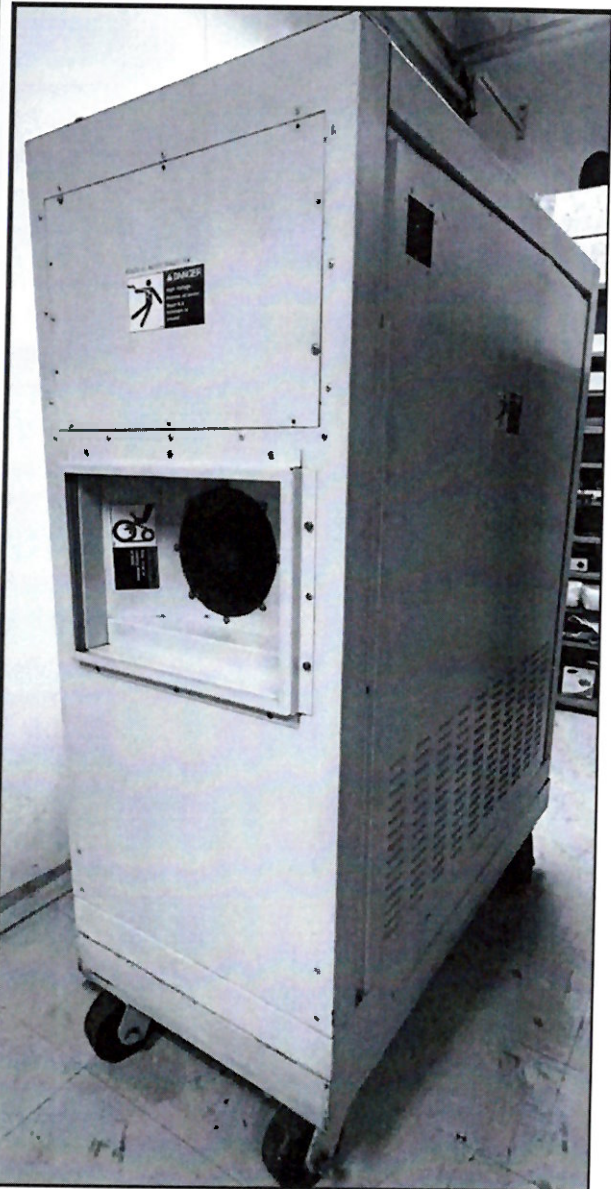
1.3 O prazo para efetivação da entrega se dará em 15 dias uteis contados da emissão de autorização do fornecimento.

1.4 Dimensões dos gabinetes do transmissor de FM e da fonte de alimentação.

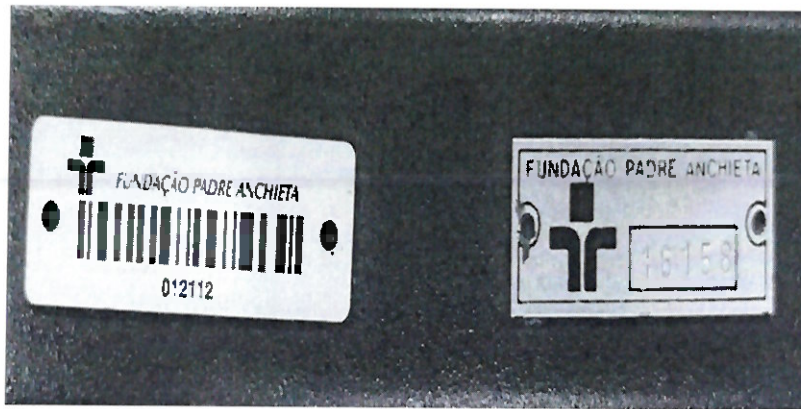
Fis. Nº 26
 Proc. Nº 0339/24
 Rúbrica.....



Gabinete do transmissor 300 kg
 LxAxP (0,85 x 1,83 x 0,85 metros)
 1.5 Patrimônio



Gabinete da fonte 850 Kg
 LxAxP (1,32 x 1,53 x 0,66 metros)



Fis. Nº 77
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica.....

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de prestação de serviço de uma transportadora para remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inoperante, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 850 kg, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

2.2 Devido a estar inoperante um Transmissor de Rádio que se encontra na torre do Sumaré será transportado para o Pico do Jaraguá. O objetivo da retirada e transporte é livrar a área ocupada para futura instalação de outro transmissor

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no planejamento de orçamento de 2024, e o serviço de retirada do transmissor contendo dois gabinetes justifica-se visando o atendimento às necessidades da Fundação Padre Anchieta.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de serviço de remoção vertical e transporte de um transmissor de FM inoperante, contendo dois gabinetes com pesos de 300kg e 850 kg, da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá, utilizando um caminhão munck.

3.2 Para atender essa demanda os serviços devem estar de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 A contratação da prestação de serviço deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Retirar e transportar dois gabinetes do transmissor que se encontram respectivamente no 4º pavimento e subsolo nível - 4 na torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá;

4.1.2 Fornecer mão de obra devidamente qualificada, ferramentas/instrumentos e peças para cumprimento deste objeto de contratação.

4.2 Vistoria

4.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviço a ser executado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia do local da instalação e da infraestrutura elétrica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.2.2 Os serviços serão acompanhados pelos funcionários da Fundação Padre Anchieta, a saber, o engenheiro Bruno de França Machado e/ou o coordenador Sebastião Eduardo de Paiva Alves. Contatos: Torre Sumaré: (11) 2182-3550 / Cel: (11) 9 6480-7956

4.2.3 Caso o representante da empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviço.

4.2.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa prestadora de serviço assumir os ônus dos serviços decorrentes

Fls. N° 78
Proc. N° 0339/24
Rúbrica.....

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a prestação do serviço é de 15 dias úteis, contados da emissão da autorização do fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A prestação de serviço da retirada e transporte dos materiais da **torre da TV Cultura localizada na Avenida Doutor Arnaldo, 1761- Bairro Sumaré- CEP 01255 000**, deverão ser entregues no seguinte endereço: **Estrada Turística do Jaraguá - Torre TV Cultura-Pico do Jaraguá- Bairro Vila Jaraguá - CEP 05161-000 - São Paulo/SP.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação do serviço não demanda contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado conforme abaixo:

7.1.1 O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Fis. Nº 29
Proc. Nº 0339/29
Rúbrica

Forma de pagamento

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no dia 20 do mês subsequente a emissão.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento decobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato;
- d) dados bancários para liquidação;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções;
- g) O serviço contratado será atendido pela SC 066 241

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias uteis

7.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10 Enviar a documentação pertinente ao setor competente da contratante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa por licitação com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Fis. Nº
Proc. Nº 0339/29
Rúbrica

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação de prestação de serviço se encontra prevista no controle orçamentária da área requisitante.

10.2. A contratação do serviço será atendida pela SC 066241.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Fis. Nº 02
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica.....

SEBASTIAO EDUARDO DE PAIVA ALVES
COORDENADOR TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 16:26:38.

RODRIGO PETRUCCI GALAFATI
GERENTE DE ENGENHARIA



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 17:27:55.

Aviso de Contratação Direta nº 90279/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: São Paulo/SP Órgão: FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS

Unidade compradora: 121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2024 10:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 61914891000186-1-000280/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Munck, para Transporte de Transmissor de FM.

Informação complementar:

Prestação de serviços de pequeno vulto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90279/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC. ?



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO ELEVAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE CARGA
Fracassado

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário): R\$ 5.000,0000



50.812.748/0001-67

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 5.000,0000

Valor negociado (unitário) -

50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS

Envio de anexos: Encerrado



46.089.683/0001-04

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 5.001,0000

Valor negociado (unitário) -

C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA

Negociação: Encerrada



51.739.136/0001-59

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 60.000,0000

Valor negociado (unitário) -

51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS

Negociação: Encerrada



45.551.232/0001-76

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 100.000,0000

Valor negociado (unitário) -

DDFM COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Negociação: Encerrada



Voltar

Anular

Revogar



Atenção: O sistema não permite a edição de dados após a publicação do edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº 85

Proc. Nº 0339/29

Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.299.163/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LC TRANSPORTES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SILVIO BONILHA	NÚMERO 245	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 02.914-110	BAIRRO/DISTRITO PIQUERI	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LCTRANSPORTES@LCTRANSPORTES.COM.BR		TELEFONE (11) 3459-3408/ (11) 3459-3508
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 17:22:14 (data e hora de Brasília).



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2421867925



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL LC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA SILVIO BONILHA		NÚMERO 245
COMPLEMENTO SALA 07	BAIRRO/DISTRITO PIQUERI	CEP 02914110
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL planixcontabil@planixcontabil.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 30299163000188	NIRE - SEDE 35235238049
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: WILSON ROBERTO SANTOS BEZERRA - Responsável DATA ASSINATURA: 18/05/2024 ASSINATURA: Wilson Roberto Santos Bezerra Contador CRC: 1SP 222756/O-0		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
LC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA
CNPJ 30.299.163/0001-88
NIRE 35235238049**

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado:

CARLOS ROBERTO ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/07/1957, empresário, portador do RG 9.937.738-X - SSP/SP, e do CPF 045.439.618-03, residente na Rua George Smith, 357 - Apto 146, Bloco A, Lapa, São Paulo/SP, CEP 05074-010.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **LC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA**, registrada na JUCESP sob o NIRE 35235238049, inscrita no CNPJ 30.299.163/0001-88, com sua sede na Rua Silvío Bonilha, 245 - Sala 07, Piqueri, São Paulo/SP, CEP 02914-110; resolve de comum acordo, proceder com a quarta alteração do contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes condições:

Item I - Alteração Cadastral do Sócio

A sociedade resolve atualizar os dados cadastrais do sócio:

CARLOS ROBERTO ALMEIDA, brasileiro, divorciado, nascido em 08/07/1957, empresário, portador do RG 9.937.738-X - SSP/SP, e do CPF 045.439.618-03, residente na Rua George Smith, 357 - Apto 146, Bloco A, Lapa, São Paulo/SP, CEP 05074-010.

Item II - Consolidação do Contrato Social

Tendo em vista as deliberações dos sócios, o contrato social da sociedade passa a ter a seguinte redação:

I - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade empresária gira sob a denominação social de **LC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA**, com sede social na Rua Silvío Bonilha, 245 - Sala 07, Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02914-110, podendo atuar em todo o território nacional.

II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de locação de outros meios de transporte; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços especializados para construção e, armazenamento de mercadorias e equipamentos para terceiros.

III - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo constituir filiais em todo o território nacional.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e a integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído ao sócio:

Fls. Nº 87Proc. Nº 0341/24Rúbrica

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
Carlos Roberto Almeida	10.000	R\$10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100%

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e representação legal da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS ROBERTO ALMEIDA**, que poderá assinar isoladamente, respondendo ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, assinando todos os papéis e documentos para o giro normal da sociedade como: cheques, duplicatas, promissórias, empréstimos, procurações, transações, vendas, compras e, nos demais casos onde haja interesse da sociedade. Fica, contudo, vedado a cada sócio isoladamente, a assinatura em papéis e documentos aos interesses da sociedade como: avais, fianças, endossos, abonos e outros em benefício de terceiros ou dos próprios sócios, podendo, contudo, fazê-los desde que em conjunto.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS

A venda, cessão ou transferência de quotas sociais a terceiros dependerão de prévio consentimento unânime dos sócios, aos quais ficam assegurados em igualdade de condições a preferência para a aquisição das quotas sociais.

Parágrafo Único

O sócio que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas sociais a terceiros, fica obrigado a notificar formalmente os demais sócios, cabendo aos sócios interessados, exercer seu direito de preferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da pré-dita notificação.

VII - DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se à sociedade com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante notificação formal a respeito.

Parágrafo Único

A sociedade procederá ao pagamento dos haveres ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias da data de saída do sócio, parcelas essas acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano,

VIII - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido, até que se inicie o pagamento dos haveres do sócio falecido ou impedido nos termos e condições do parágrafo único da cláusula VII supra.

Parágrafo Único

Na hipótese dos sócios remanescentes não tiverem interesse na continuação da empresa, procederão à sua liquidação efetuando a divisão dos seus haveres na proporção das respectivas quotas sociais.

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente em 31 de dezembro de cada ano civil, será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sem prejuízo do levantamento no último dia de cada mês de um Balancete ou Balanço para apuração de resultados, podendo eventuais lucros serem mensalmente distribuídos entre os sócios na proporção que lhes for determinada, podendo ser distribuído em proporção diversa de suas participações no capital social ou ainda terem a destinação que os sócios deliberarem, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro

Eventuais prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção da sua respectiva participação no capital social.

Parágrafo Segundo

Anualmente junto com o Balanço Patrimonial da sociedade será estabelecido, em comum acordo entre os sócios, um Relatório dos Haveres da Sociedade que estabelecerá as bases para os pagamentos previstos nas cláusulas VII e VIII deste contrato.

Parágrafo Terceiro

A sociedade devidamente representada nos termos deste instrumento poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró Labore" para os sócios respeitados as limitações legais vigentes.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto na Lei nº. 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Declararam os sócios e administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, par. 1º da lei nº. 10.406/02).

XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para solução de quaisquer questões oriundas deste instrumento, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor.

São Paulo, 15 de maio de 2024.


CARLOS ROBERTO ALMEIDA
RG 9.937.738-X - SSP/SP



Fis. Nº 28
Proc. Nº 0339/24
Rúbrica 

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **WILSON ROBERTO SANTOS BEZERRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP222756**, expedida em **08/11/2010**, inscrito no CPF nº **13688285824**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 18/05/2024.

WILSON ROBERTO SANTOS BEZERRA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2421867925** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2024.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2421867925.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA** de NIRE **35235238049**, protocolizado sob o número **SPN2421867925** em **21/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1125828249**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 18/05/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

ARQUIVO DE OUTROS (A).pdf

WILSON ROBERTO SANTOS BEZERRA	13688285824	18/05/24 17:47	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
----------------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

WILSON ROBERTO SANTOS BEZERRA	13688285824	18/05/24 17:47	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
----------------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

ARQUIVO DE ALTERACAO (A).pdf

WILSON ROBERTO SANTOS BEZERRA	13688285824	18/05/24 17:47	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
----------------------------------	-------------	----------------	-------------------------------



Fis. Nº 90
Proc. Nº 0339/29
Rúbrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório do Fornecedor Infrator

Dados do Fornecedor

CNPJ:	30.299.163/0001-88		
Razão Social:	LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA		
CEP:	02.914-110		
Endereço:	RUA SILVIO BONILHA, 245 - SALA 07 - PIQUERI		
Município / UF:	São Paulo / São Paulo		
Telefone:	(11) 34593408	Telefone:	(11) 34593508
E-mail:	LCTRANSPORTES@LCTRANSPORTES.COM.BR		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



27/06/2024

0076772893

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fis. Nº 91
Proc. Nº 0839/29
Rúbrica.....

CERTIDÃO Nº: 2182262**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA, CNPJ: 30.299.163/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:**0076772893**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fis. Nº... **92**
Proc. Nº... **0339/21**
Rúbrica.....

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0752652 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 30.299.163/

Contribuinte: LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA

Liberação: 04/07/2024

Validade: 02/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.955.137-2- Inicio atv :25/04/2018 (R SILVIO BONILHA, 245 - CEP: 02914-110)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO QUE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022001 REFERENTE A ISS-SIMPLES NACIONAL É OBJETO DO ACORDO Nº 5223749 HOMOLOGADO E EM VIGOR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 21:15:13 horas do dia 04/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F6AC1E90

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA
CNPJ: 30.299.163/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:44 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **C9C5.424D.A250.3586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.299.163/0001-88
Razão Social: LC TRANSPORTE S E LOCAÇÃO DE GUINDASTES
Endereço: R SILVIO BO NILHA / PIQUERI / SÃO PAULO / SP / 02914-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062201595014346123

Informação obtida em 05/07/2024 12:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº 96
Proc. Nº 0334/24
Folha 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.299.163/0001-88

Certidão nº: 43719490/2024

Expedição: 20/06/2024, às 17:35:10

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.299.163/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BUSCA RAMAL - CLIQUE AQUI DIGITE O NOME, ÁREA OU RAMAL E AGUARDE A PESQUISA...

CAUFESP

Pesquisa

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024 17:36:09

Fornecedor

30299163000188

Status CAUFESP

Status SIAFEM

0-Fornecedor não Localizado ou não validado

Não encontrado

Voltar



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 30.299.163/0001-88

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 20/06/2024 às 17:36:29

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 92F0A05C.06C6CC46.DED70117.EBF8701F

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

17:36:57

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

30299163000188

Ordenar Por

>

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 20 de junho de 2024 às 17:36

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 30.299.163/0001-88

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portalttransparencia.gov.br).

Voltar

Fis. Nº 99
Proc. Nº 0339/24
Rubrica

CPF / CNPJ sancionado: 30299163000188

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2024 17:37:35

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FIS. Nº.....100.....
Proc. Nº.....0234/21.....
Rúbrica.....

CPF / CNPJ sancionado: 30299163000188

Data da consulta: 20/06/2024 17:37:58

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Nenhum registro encontrado

LIMPAR

Fls. Nº.....101
Proc. Nº.....03.29/29
Rúbrica.....



> Consulta Optantes

Data da consulta: 20/06/2024 17:35:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.299.163/0001-88**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LC TRANSPORTES E LOCACAO DE GUINDASTES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/04/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)

Fabio dos Santos Candido

De: Victor Moutran Hannoun
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 10:28
Para: Fabio dos Santos Candido
Cc: Adriana Ferreira dos Santos; Nelson Faria Júnior; Rodrigo Petrucci Galafati; Sebastiao Eduardo De P Alves
Assunto: RES: Proposta Caminhão munck_ Transporte TX FM

Bom dia, Fábio.

Dado que a Torre do Sumaré está situada em uma área com restrição de acesso para caminhões, o ingresso é permitido somente após as 21 horas ou durante os finais de semana.

As propostas apresentadas pela LC Transporte mencionam esse detalhe em relação ao aumento na execução do serviço fora do horário comercial e de segunda a sexta-feira.

Estamos de acordo com o prosseguimento da contratação do serviço.

Fico à disposição,

Abraço,



Victor Moutran Hannoun
Diretoria Técnica
55 (11) 2182-3796
Fundação Padre Anchieta
Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Rua Cenno Sbrighi 378, Água Branca. São Paulo, SP.
tvcultura.com.br



"Essa mensagem contém informações restritas e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema."

De: Sebastiao Eduardo De P Alves <sepa@tvcultura.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de julho de 2024 14:35
Para: Fabio dos Santos Candido <fabiocandido@tvcultura.com.br>

Cc: Rodrigo Petrucci Galafati <rodrigogalafati@tvcultura.com.br>; Victor Moutran Hannoun <victorhannoun@tvcultura.com.br>

Assunto: Enc: Proposta Caminhão munck_ Transporte TX FM Pico Jaraguá

Prezados, boa tarde!

Segue proposta atualizada da empresa LC Transportes referente a retirada e transporte de TX FM da torre do Sumaré com destino ao Pico do Jaraguá utilizando caminhão munck.

Este transporte só pode ser realizado a partir das 21h00 e/ou nos finais de semana.

A proposta enviada anteriormente não incluía serviços noturno nem finais de semana **QUE POSSUEM UM ACRÉSCIMO DE 30%.**

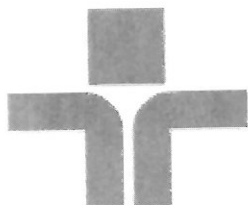
Por esse motivo foi enviada nova proposta atualizada (anexa), totalizando R\$ **2.600,00 Reais**, valor dentro do estimado na **SC 066241** aprovada no valor de R\$ 5.000,00 Reais - **TR 315/2024.**

Sendo que a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (anexa)** inicial foi emitida com valor 30% inferior (R\$ **2.000,00 Reais**), será necessária a emissão de nova autorização/complemento?

O Agendamento prévio para este serviços está marcado para próximo sábado 13 de julho de 2024.

Podemos seguir dessa forma?

Atenciosamente



Sebastiao Eduardo De P Alves
Coordenador Técnico
55 (11) 3863-9191
Fundação Padre Anchieta
Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Rua Cenno Sbrighi 378, Água Branca. São Paulo, SP.
tvcultura.com.br



Fls. Nº 104
Proc. Nº 0334/24
Rúbrica

"Essa mensagem contém informações restritas e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema."

De: lctransportes@lctransportes.com.br <lctransportes@lctransportes.com.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de julho de 2024 13:20

Para: Sebastiao Eduardo De P Alves

Assunto: Proposta

Boa tarde.

Segue em anexo proposta revisada com os 30% final de semana.

Att.

Gabriel Almeida.

LC TRANSPORTES

Tel.: (11) 3459-3508

Tel.: (11) 3459-3408

Cel.: (11) 9-8785-0020 –

www.lctransportes.com.br



Spam

Not spam

Forget previous vote



CNPJ: 30.299.163/0001-88

Fis. Nº 105
Proc. Nº 0284/24
Rúbrica

São Paulo, 10 de julho de 2024.

PROPOSTA 5083.23

RAZAO SOCIAL: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA
CNPJ/ CPF – 61.914.891/0001-86
E-MAIL: SEPA@TVCULTURA.COM.BR
Fone: (11) 97131-6230
COMPRADOR RESP: SEBASTIÃO

Prezados clientes, conforme solicitação, fornecemos nossas condições comerciais, em conformidade.

01- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

02-CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS

Origem:– SP	Destino:– SP
--------------------	---------------------

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	MINIMO DE HORAS	DIAS	VALOR
2.1	01	MUNCK	R\$200 MINIMO DE 10 HRS	01	R\$2.000,00
2.2	01	30% FINAL DE SEMANA		01	R\$ 600,00

IMPOSTO	SEGURO	PAGAMENTO	VALIDADE
ISS: encontra-se INCLUSO do valor final hora ofertado sendo o valor de 05% no município de São Paulo. 05% de ISS+ R\$130,00	Ad valorem: está excluído no frete hora ofertado, sendo exigido mediante aplicação da alíquota de 0,275% sobre o valor da carga. (A critério do contratante). TOKIO MARINE SEGURADORA, APÓLICE 540.00020163	A duplicata correspondente a este transporte terá seu vencimento estipulado para 15º dia através do boleto que será gerado.	15 Dias a partir do termino do serviço



Rua Souza Filho, 727 – Bairro Freguesia do Ó – São Paulo /SP.
Fone-(11) 3459-3408 / 11 3459-3508
E-mail: lctransporte@yahoo.com.br



Fis. Nº 105
Proc. Nº 0324/14
Rúbrica

02- O total desta operação ficará no valor de R\$2.730,00

04- EQUIPAMENTOS PREVISTOS:

MUNCK

05- PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1-O prazo estimado para execução das operações de içamento será de 01 dia.

5.2 Mínimo de 10 horas do equipamento é da saída ao retorno da empresa

06- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.1 - Esta proposta foi elaborada visando atender integralmente os requisitos especificados pelo cliente, os não declarados, mas necessários e conhecidos pela LC Transportes, assim como os requisitos legais relacionados e, quando aplicavam outros requisitos determinados pela própria LC transportes.

6.2- A operação em tela, atendendo requisitos normativos, somente iniciará após o recebimento da concordância explícita do cliente.
(proposta assinada, carimbada e reenviada)

6.3- Para pleno atendimento dos requisitos legais, o fornecimento do documento fiscal hábil para a execução desta operação será de total responsabilidade do contratante/embarcador;

6.4- Ainda, em função da cobertura securitária para aqueles objetos cujo valor unitário seja superior a R\$1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos reais), os **dados** da nota fiscal correspondente deverão ser disponibilizados, em horário comercial, com 08 (oito) horas de antecedência ao embarque;

6.5- Os conjuntos deverão ser solicitados pela Contratante com antecedência prévia de até 02 (dois) dias úteis até realização dos serviços, porém a responsabilidade da Contratada com relação ao envio dos equipamentos será somente quando houver disponibilidade dos mesmos, não acarretando nenhuma obrigatoriedade ou penalidade, caso não haja disponibilidade;



Rua Souza Filho, 727 – Bairro Freguesia do Ó – São Paulo /SP.
Fone-(11) 3459-3408 / 11 3459-3508
E-mail: lctransporte@yahoo.com.br





Fls. Nº 107
Proc. Nº 0234/24
Rúbrica

07 - VALORES NÃO INCLUSOS PARA SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

7.1 - Em caso dos serviços serem prestados aos finais de semana, ou no período noturno, será acrescentado 30% em cima do valor hora ofertado.

08 - Em face das instruções contidas no subitem 9.4 da Portaria 22 / 2010 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER-SP (**NORMA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS OU COMBINAÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEL E VEÍCULOS ESPECIAIS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS LIMITES DE PESO OU DE DIMENSÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN**), V. Sas. Deverão nos fornecer declaração original (em papel timbrado, assinada, com endereço completo, telefone, nome e cargo do signatário), contendo as dimensões e peso máximos da carga para efeito de transporte. Este documento será entregue ao órgão jurisdicionado (DER-SP) juntamente com a solicitação de Autorização Especial de Trânsito – AET. Caso, quando de verificação das características da carga pela Polícia Rodoviária Estadual – PRE – e/ou concessionária responsável pela rodovia à ser utilizada, for constatada alguma divergência superior à 200 mm na altura, 150 mm na largura e/ou 1.000 mm no comprimento entre as medidas obtidas quando do carregamento e/ou informações contidas na AET e as verificadas “in loco”, será necessária a substituição da Autorização Especial de Trânsito, ficando o conjunto transportador retido até a apresentação do novo documento, com incidência de estadias conforme valores acima mencionados, sem concessão de carência para início de incidência das mesmas, sendo sua totalidade apresentada para cobrança juntamente com o faturamento do frete + seguro + ICMS.

No aguardo de vosso pronunciamento, somos muito gratos.

Atenciosamente
Carlos Roberto Almeida
Direto Comercial



Rua Souza Filho, 727 – Bairro Freguesia do Ó – São Paulo /SP.
Fone-(11) 3459-3408 / 11 3459-3508
E-mail: lctransporte@yahoo.com.br

Aviso de Despacho de Dispensa Eletrônica Fracassado
Dispensa Eletrônica nº 90279/2024

Fls. Nº 108
Proc. Nº 0334/24
Rúbrica.....

Processo: 0344/2024

Interessado: Diretoria de Administração das Rádios

Assunto: Locação de Caminhão Munck.

Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e diante do que consta dos autos, comunico que a contratação Direta por Dispensa Eletrônica através da Disputa nº 90279/2024, foi considerada FRACASSADA.

Considerando que a IN SEFES/ME nº 67 de 8 de julho de 2021 que dispõe das dispensas de licitação, na forma eletrônica que trata a Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o art. 22 estabelece procedimento para contratação direta que for declarada fracassada ou deserta.

Esta Fundação se favorecerá do inciso III do art. 22 conforme segue:

“III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.”

Diante do exposto, encaminhamos os autos com a proposta de HOMOLOGAR o procedimento a favor da empresa **LC TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA**, no valor total de **R\$ 2.730,00**.



Fabio Candido
Departamento de Compras
11.07.2024

Processo: 0334/2024

Interessado: Transmissão de Rádio e TV

Assunto: Locação de Caminhão Munck.

66241

Valor estimado total SC	Pesquisa de mercado	Contratação Direta
R\$ 5.000,00	4.942,85	R\$ 2.730,00

À vista do constante nos presentes autos, ACOLHO a manifestação de fl.103, **AUTORIZO** a contratação Direta sem disputa eletrônica, que tem o objetivo a prestação de serviços de locação de caminhão munck, no valor total de R\$ 2.730,00 a favor da empresa **LC TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA**, que participou da pesquisa de preços nos presentes autos.

São Paulo de 11 de julho de 2024


Adriana Ferreira
Autoridade Competente para
Contratação Direta Interina

100
100
100

100

100

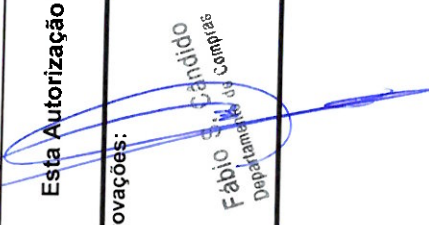
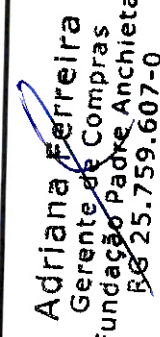
100

Fabio dos Santos Candido

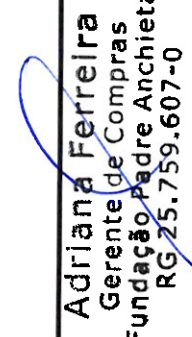
De: Fabio dos Santos Candido
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 11:59
Para: lctransportes@lctransportes.com.br
Cc: Rodrigo Petrucci Galafati; Sebastiao Eduardo De P Alves; Victor Moutran Hannoun
Assunto: Autorização de Fornecimento
Anexos: Document_240711_120335.pdf

Bom dia Prezados!
Segue em anexo Autorização de Fornecimento.
Obs.: Devolver via assinada.

Fls. N°.....112.....
Proc. N°.....0334/24.....
Rúbrica.....

 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA				AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				AF - Nº 360/2024		Processo FPA nº 0334/2024				
LC TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA						R Silvio Bonilha, 245 - Sala 07 - Piqueri								
Cidade		Estado		CEP		CNPJ		Insc. Estadual		Insc. Municipal		Contato		
São Paulo		SP		02.914-110		30.299.163/0001-88		128.041.281.110				Carlos Roberto (11) 3459-3408		
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS						CNPJ: 61.914.891/0001-86								
Rua Cenno Sbrighi, nº 378 - CEP: 05036-900 - Água Branca - São Paulo/SP						Insc. Munic.: 1.023.522-1						(11) 2182-3073		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição									Preço Unitário	Preço Total	Prazo de entrega
01	01	Loc.	Locação de Caminhão Munck, para transporte de transmissores									R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00	15 dias
Esta Autorização de Fornecimento refere-se a SC 66241 - Disputa Eletrônica 90279						Sub Total		R\$		2.730,00				
Aprovações:						RECONHECIMENTO DE PEDIDO: Aceitamos a presente Autorização de Fornecimento nos termos e condições estipuladas.								
 Fábio S. Candido Departamento de Compras						 Adriana Ferreira Gerente de Compras Fundação Padre Anchieta RG 25.759.607-0								

Fls. Nº 111
Proc. Nº 0334/24
Rúbrica

 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA		CONTINUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		AF - Nº 360/2024 Data: 11/07/2024	Processo FPA nº 0334/2024
Item	Continuação:				
1	LOCAL DE ENTREGA TV Cultura Rua Cenno Sbrighi, 378 - Agua Branca - São Paulo - SP - Cep 05036-900				
2	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO Serviços prestados entre os dias 1º a 15 de cada mês, pagamento no dia 08 do mês subsequente. Serviços prestados entre os dias 16 a 31 de cada mês, pagamento no dia 23 do mês subsequente.				
3	PRAZO DE ENTREGA 15 dias após o envio de Autorização de Fornecimento, conforme item 1.3 do Termo de Referência.				
Aprovação do Departamento de Compras  Adriano S. Candido Departamento de Compras		 Adriana Ferrelira Gerente de Compras Fundação Padre Anchieta RG 25.759.607-0		RECONHECIMENTO DE PEDIDO: Aceitamos a presente Autorização de Fornecimento nos termos e condições estipuladas.	
		Fls. Nº 112 Proc. Nº 0334/2024 Rúbrica			

THE UNIVERSITY OF CHICAGO